



Manifestação DCS/AGEPEN

A empresa SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.570.239/0001-86, apresentou carta, solicitando prorrogação do prazo para entrega de amostra, relativo ao processo 31/120.154/2025 – Compra Direta nº 5/2025, cujo objeto é a aquisição de Medalhas Patrono Penitenciário “Senador Ramez Tebet”, incluindo fita e passador, bem como de estojo para acondicionamento das medalhas, conforme constante no Termo de Referência e Anexos.

Alega a empresa que a dilação se justifica pela:

“Complexidade técnica e pelo processo produtivo dos materiais licitados, que envolvem a fundição dos itens. Este procedimento, por sua natureza, demanda um tempo de produção superior aos dez dias inicialmente concedidos, impedindo o cumprimento do prazo original”.

Informa ainda que a dilação visa garantir que a amostra seja fiel ao material final que a empresa se compromete a fornecer no ato da entrega final do objeto, motivo pelo qual é necessário que possua as melhores condições de qualidade e especificações técnicas.

Em que pese a argumentação da empresa não se enquadre como caso fortuito ou força maior, entendemos pertinente e razoável o aceite da solicitação, visto que o Termo de Referência estipulou prazo curto (10 dias úteis) para entrega da amostra, principalmente devido a toda logística envolvida para produção e disponibilização da amostra requerida.

Outrossim, o próprio Termo de Referência tratou da possibilidade de dilação do prazo, no item 3.1.5, que assim diz:

3.1.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

Considerando que o Núcleo de Compras requereu a entrega de amostra por meio do Ofício Nº 1670/2025/CPDA, submetido à licitante via e-mail em 19 de setembro de 2025 às 15:43h, sendo no mesmo dia encaminhada solicitação de dilação de prazo pela empresa, ou seja, atendendo ao item 3.1.5 do Termo e Referência, a requisição foi apresentada tempestivamente.

Outrossim, cabe destacar que a dilação de prazo não gerará prejuízos à administração, vez que o planejamento institucional prevê a disponibilização desses materiais até o início do mês de dezembro do ano corrente. Assim, a ausência



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



temporária desses itens não causará danos a esta Agência, principalmente devido ao fato de que o prazo requerido pela licitante é razoável.

Desse modo, observando o que regem os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendemos pertinente o atendimento do pleito da contratada, qual seja a prorrogação do prazo por mais 10 dias úteis, passando a valer o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do envio do requerimento, que se deu em 19/09/2025, para a efetiva entrega da amostra.

Elvis de Oliveira Viração
Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos
AGEPEN/MS

Despacho do Diretor-Presidente

Considerando a manifestação apresentada pela Divisão de Compras e Suprimentos, deferimos o pedido de dilação de prazo da empresa contratada, autorizando que a empresa entregue a amostra no prazo requerido.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente
AGEPEN/MS